



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 44/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB

Processo nº: 00391-00018724/2017-73 e 00391-000298/2000 (Físico)**Interessado:** Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB**CNPJ:** 00.082.024/0001-37**Endereço:** DF-180, km 42 - Samambaia/DF**Coordenadas Geográficas:** 804953.47 E / 8243883.39 S**Atividade Licenciada:** Licenciamento da Estação de Tratamento de Esgotos Melchior**Compensação:** Ambiental (x) Não () Sim / Florestal (x) Não () Sim**Prazo de Validade:** 10 (dez) anos**Tipo de Licença:** Licença de Operação - LO**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico trata da análise do processo da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior com vistas à emissão de licença de operação.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

A ETE está localizada na Região administrativa de Samambaia, RA XII, não se insere em nenhuma Unidade de Conservação, no entanto seus efluentes são lançados no Rio Melchior, abrangido pela APA do Planalto Central.

Em relação à hidrografia, o empreendimento está situado na Região Hidrográfica do Paraná, Bacia Hidrográfica do Baixo Descoberto e Unidade Hidrográfica Melchior.

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, e atualizada pela Lei Complementar Distrital nº 854, de 15 de outubro de 2012, o empreendimento está inserido em Zona Urbana Consolidada.

3. HISTÓRICO

A Estação de Tratamento Melchior foi licenciada inicialmente pela SEMARH/DF, que emitiu as seguintes licenças:

- Licença Prévia nº 313/1997 - SEMARH/DF para a complementação do sistema de esgotamento sanitário do Distrito Federal, que contempla dentre outros o Sistema de Esgotamento Sanitário Melchior.
- Licença Prévia nº 611/1998 - SEMARH/DF que prorroga LP nº 313/1997.
- Licença Prévia nº 001/2000 - SEMARH/DF que prorroga LP nº 611/1998.
- Licença de Instalação nº 006/2000 - SEMARH/DF para implantação da ETE Melchior, interceptor e emissário.
- Licença de Instalação nº 152/2001 - SEMARH/DF que prorroga a LI nº 006/2000.
- Licença de Instalação nº 186/2002 - SEMARH/DF que prorroga a LI nº 152/2001.
- Licença de Instalação nº 25/2004 - SEMARH/DF que prorroga a LI nº 186/2002.
- Ofício nº 770/2004 - GAB/SEMARH, de 14 de setembro de 2004, que autoriza a pré-operação da ETE Melchior.

Com a vigência do Decreto s/n de 10/01/2002 que cria a APA do Planalto Central, e considerando que os efluentes da referida ETE seriam lançados no Rio Melchior, inserido dentro da referida APA, em 11 de julho de 2002 o Despacho nº 217/2002-GAB/SURHI/SEMARH solicitou que o processo fosse encaminhado ao IBAMA/DF. O Parecer Técnico nº 11/2005 - DIJUR definiu como responsabilidade do IBAMA o licenciamento do empreendimento. A partir de então seguiu-se o andamento do processo:

- Requerimento de Licença de Operação direcionado ao IBAMA, por meio do MEMO nº 108/2005 - TMAL/TMA/DT/CAESB.
- Informação técnica nº 60/2006 - DITEC/IBAMA/DF que respondeu ao requerimento da licença de operação. O IBAMA estabeleceu um prazo de 45 dias para cumprimento das pendências encontradas.
- OE 189/2006 - TMAL/TMA/DT/CAESB, encaminhou esclarecimentos pertinentes à IT nº 60/2006 - DITEC/IBAMA/DF.
- PT nº 15/2007 - DITEC/IBAMA/DF, renovou a LO de pré-operação expedida pela SEMARH pelo prazo de 2 anos.
- IT nº 189/2008 - DITEC/IBAMA/DF, ratifica as pendências da CAESB e encaminha o processo ao Ministério Público Federal para conhecimento.
- PT nº 05/2009 - DITEC/IBAMA/DF, indefere a emissão da licença de operação e sugere que seja emitida uma licença de instalação com condicionantes que autorizem o *funcionamento precário da ETE* até que sejam cumpridas as pendências existentes.

Algumas complementações requeridas anteriormente foram encaminhadas e justificadas pela CAESB, conforme pode-se visualizar nos autos do processo. O processo foi encaminhado ao IBRAM em 08/05/2009, devido ao Decreto s/n de 29/04/2009.

- IT nº 2/2010 - EMRLA/EMRL/EMR/DE/CAESB responde os questionamentos do IBAMA e objetiva prover ao IBRAM informações e documentos, com o intuito de promover a regularização ambiental da operação da ETE Melchior, conforme exposto no Ofício nº. 400.000.460/2009-SULFI/IBRAM.

Com intuito de dar celeridade à emissão da licença de operação o IBRAM analisou o processo e emitiu a Informação Técnica SEI-GDF nº 12/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB, nº SEI 7113133. A CAESB respondeu aos questionamentos e solicitações deste Instituto por meio da IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB nº SEI 9021418, apresentada na Carta nº 272/2018 - PRH/PR/CAESB. Segue no tópico a seguir a análise dessa IT.

4. VISTORIA

No dia 20/06/2018 foi realizada uma vistoria técnica na estação de tratamento de esgotos Melchior. Na Tabela 1 pode-se visualizar o relatório fotográfico da visita.

Tabela 1 - Relatório fotográfico da vistoria.

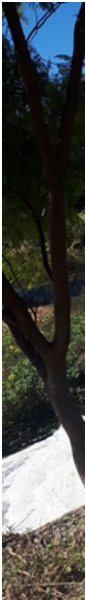
		
Foto 1 - Entrada do afluente no tratamento preliminar da ETE, etapa de gradeamento.	Foto 2 - Comportas na entrada do afluente na ETE.	Foto 3 - Caçamb
		
Foto 4 - Reator anaeróbio de fluxo ascendente em operação.	Foto 5 - Reator UNITANK em operação. Este dispositivo faz parte do tratamento terciário.	Foto 6 - Lançame
		
Foto 7 - Zona de mistura do esgoto tratado no Rio Melchior.	Foto 8 - Adensadores do lodo descartado do processo de tratamento.	Foto 9 - En



Foto 10 - Tanque pulmão de lodo.



Foto 11 - Centrifuga desaguadora de lodo.

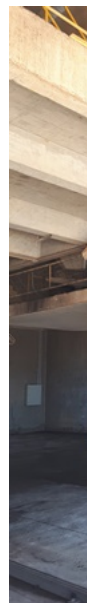


Foto 12 - Saída de efluente.



Foto 13 - Galpão de armazenamento de lodo desidratado.



Foto 14 - Área da lagoa natural utilizada no início da operação da ETE para armazenamento do efluente tratado.

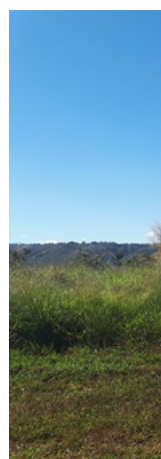


Foto 15 - Área o de vazão dos efluente posterior.

5. ANÁLISE

Neste tópico será realizada a análise das informações fornecidas pela Carta n° 272/2018 - PRH/PR/CAESBn° SEI 9021418, onde constam:

- Publicação no DODF e em jornal de grande circulação;
- Comprovante de pagamento da taxa de análise de processo;
- Procuração e cópia da CNH do procurador;
- CNPJ, CF/DF (Cadastro Fiscal do DF) e Contrato Social da empresa;
- IT n°. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB

Foi solicitado ainda que o interessado apresentasse um relatório de cumprimento de condicionante referente a condicionante n°4 da Licença de Operação n°49/2015, a qual trata do sistema de coleta e transporte da ETE Melchior. Segue abaixo a análise realizada a partir da resposta da CAESB, enviada por meio da IT n°. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB. A análise da referida IT, assim como o cumprimento dos itens da condicionante n° 4 são descritas nos Quadros 1,2 e 3.

Quadro 1 - Cumprimento da Condicionante n° 4, itens a,b,c,e,f,g,h,i.

Tópicos da condicionante	
a) Apresentar a outorga de lançamento de efluentes emitida pela ADASA;	CAESB: A ADASA concedeu à Caesb a Melchior no rio Melchior por meio do condicionante foi encaminhada ao IBF nº 777.000.931/16, em 11/10/2016. T IBRAM: Condicionante cumprida. Pági
b) Estudo de autodepuração do Ribeirão Melchior;	CAESB: O estudo de autodepuração d conforme registro de recebimento de IV deste relatório.

	IBRAM: Condicionante cumprida. Item
c) Descrever a situação operacional da ETE Melchior;	CAESB: A descrição da situação opera IBRAM: Condicionante cumprida. Item
d) Relacionar a situação de atendimento às pendências identificadas pelo Parecer Técnico nº 005/2009- DITEC/IBAMA/DF.	Item descrito nos Quadros 2 e 3.
e) Promover uma avaliação global do desempenho operacional da ETE, comparando as eficiências alcançadas na operação com as projetadas, ou mesmo referendadas na literatura especializada;	CAESB: O desempenho operacional 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB nº SEI IBRAM: Condicionante cumprida. Item
f) Em caso de discrepâncias, entre o desempenho operacional projetado e o real, apresentar plano de ações para se adequar ao desempenho operacional projetado;	CAESB: O desempenho operacional r ETE Melchior serão apresentadas no it IBRAM: Condicionante cumprida conf
g) Apresentar o gerenciamento de lodo produzido na estação;	CAESB: Os lodos da ETE Melchior são parasitologia e bacteriologia. Para os c Os resultados estão disponíveis no Ar pela Caesb no âmbito da gestão de loc da RFFSA, sob a Autorização Ambien apenas no período de estiagem, do lo em até ¼ do volume recebido; Arma própria UGL; Armazenamento do lo Ambiental nº 048/2016 do IBRAM, qu IBRAM: Condicionante cumprida conf
h) Levantamento dos impactos associados à operação da ETE e as medidas mitigadoras adotadas;	CAESB: Para a identificação dos impa das condições dos tratamentos realiza gerados, as medidas de controle ambi impactos. IBRAM: Condicionante cumprida conf 9021418.
i) Apresentar Plano de Contingência da ETE Melchior, contemplando um mapeamento dos riscos associados à operação da estação;	CAESB: Para os casos de emergência Tratamento de Esgotos do DF. Além de Rotina de Resposta a Eventos Advers meio da Carta nº 036/2018 – PRH/PI enviada ao IBRAM. IBRAM: Condicionante cumprida. Cart

Nos Quadros 2 e 3 são demonstrados o cumprimento do tópico (d) da condicionante nº 4 da LO nº 049/2015-IBRAM. Sabendo-se que a CAESB já encaminhou ao IBRAM a Carta nº 242/2010 – EMRL/EMR/DE/CAESB, com protocolo IBRAM nº 777.000.623/10, datado de 03/11/2010 apresentando as considerações sobre as pendências apontadas pelo Parecer Técnico nº 005/2009-DITEC/IBAMA/DF, e o referido documento já consta no processo de licenciamento ambiental da ETE Melchior, os anexos não foram encaminhados novamente na IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB. O Quadro 2 apresenta uma síntese dos itens apontados pelo Parecer Técnico nº 005/2009-DITEC/IBAMA/DF e que o entendimento apresentado à época ainda vigora. No entanto, visto que diversas ações de melhorias foram tomadas desde 2010, os demais itens, em que ocorrerão atualização das informações, são apresentados no Quadro 3.

Quadro 2 - Cumprimento da condicionante nº 4, tópico d (parcial) itens que não sofreram alteração desde a Carta nº 242/2010 - EMRL/EMR/DE/CAESB.

Tópicos do PT 005/2009 - IBAMA	Infor
1.1.3.1 Apresentar Relatório Técnico que explique o procedimento que disciplina o sistema de interconexão das ETE's Samambaia e Melchior.	CAESB: As ETE's Samambaia e Melc esgotos de uma para outra. A caixa a ETE Samambaia. Em caso de nece comportas e vertedouros. Da mes Ceilândia, encaminhando este flux Samambaia e receber esgotos prov IBRAM: Condicionante Cumprida c 190000298/2000.
1.2.3.1 Apresentar relatório detalhado a respeito do acúmulo de material flutuante (escuma) nos desarenadores, bem como a previsão para a sua correção.	CAESB: A caixa de areia em quest material flutuante que, uma vez co flutuado, por suas características p para viabilizar sua remoção, ação re ar do sistema de "air-lift", que poss técnicos do IBAMA/DF, estava oco corretivas . Esse desequilíbrio temp IBRAM: Condicionante Cumprida c 190000298/2000.
1.5.3.1 Apresentar detalhamento sobre a corrosão no concreto da estrutura dos UNITANKS, bem como a previsão para a sua correção.	CAESB: A corrosão do concreto das armado. A unidade encontra-se em IBRAM: Condicionante parcialmen processo físico 190000298/2000, i interessado apresentou, na IT nº.

	intervenções e melhorias prevista: (incluindo a modificação na lógica d
1.6.3.1 Apresentar explicação a respeito da entrada do lodo de esgotos da ETE Samambaia no sistema.	CAESB: O sistema de flotação da centrífuga (unidade de desidrataçã IBRAM: Condicionante Cumprida c 190000298/2000.
1.6.3.2 Apresentar explicação detalhada sobre as implicações decorrentes do não funcionamento do sistema de flotação, bem como a previsão para a sua correção.	CAESB: O não funcionamento do diluição do lodo a ser desidratado. Assim sendo, o lodo adensado é b concentração dos sólidos do lodo a IBRAM: Condicionante parcialmen processo físico 190000298/2000. N apresentou, na IT nº. 008/2018-PR melhorias previstas para a ETE Melc
1.9.3.1 Apresentar descrição detalhada da lagoa existente próxima ao ponto de lançamento do efluente tratado no rio Melchior, contendo: planta; localização geográfica; área; origem do material disposto no local; origem e destino do efluente que é ou foi lançado na lagoa; ano em que se iniciou o uso da lagoa; caracterização físico-química e biológica do resíduo; impactos ambientais existentes e medidas mitigadoras adotadas ou a adotar descrição do entorno da área (córregos e outros atributos ambientais em um raio de 200 metros); Justificativa para uso da área da lagoa e/ou plano de recuperação da área impactada; previsão para destinação futura da área e responsável técnico.	CAESB: A lagoa é uma depressão r operação da estação, foi realizado i curta duração, realizado há alguns aspecto límpido com presença natu IBRAM: Condicionante parcialmen processo físico 190000298/2000. N ano de início da utilização da lagoa; justificativa de uso e plano de re entendimento desta equipe que 20/06/2018, detectou-se que a lagc
2.2.3 A Caesb deve indicar quantitativamente os impactos causados pelos incêndios ocorridos nas áreas reflorestadas, bem como a previsão para a recuperação das áreas afetadas.	CAESB: Após a constatação do incê Ocorrência nº 4.226/2007-0 em 25 aproximadamente 15.000 mudas empreendimentos da Caesb. Após 7.623 unidades, sendo essa quantid a Caesb tinha firmado com a empre da Situação Atual do Projeto de Rev IBRAM: Condicionante parcialment VIII, Volume 6, página 1164, do pro

Quadro 3 - Cumprimento da condicionante nº 4, item d, informações atualizadas, conforme IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB.

Tópicos do PT 005/2009 - IBAMA	
1.1.3.2 Apresentar análise crítica acerca da problemática relacionada à contribuição de águas pluviais nas redes de coleta de esgoto, apontando as possíveis soluções para essas causas que, ou prejudicam a estrutura da própria ETE, ou tem como consequência o lançamento "in natura" do esgoto no Rio Melchior.	CAESB: A Caesb realiza fiscalização processo de fiscalização hidrossan observam se existem ligações de água esgoto, são feitas visualmente e p setores ou áreas pré-determinada utilizado o teste de fumaça, com quando utilizado com foco na irreg IBRAM: Condicionante Cumprida c
1.3.2.1 Apresentar explicação detalhada sobre o transbordamento de efluente nas caixas de distribuição, localizadas após a caixa desarenadora, bem como a previsão para a sua correção.	CAESB: A Caesb intensificou o co ocorrências eventuais, além da fi apresentado no item 1.1.3.2. IBRAM: Condicionante Cumprida c
1.4.3.1 Apresentar detalhamento sobre a presença generalizada de bolhas de gás e grande quantidade de material flutuante nos tanques (RAFAs), bem como a previsão para a sua correção.	CAESB: A presença de bolhas de reforma desses reatores encontra sobre os projetos de ampliação e r IBRAM: Condicionante Cumprida c
1.6.3.3 Apresentar detalhamento acerca da bacia de contenção existente nas proximidades do galpão de armazenamento de lodo. 1.6.3.4 Apresentar planta dos galpões de armazenamento de lodo e da linha de recalque de chorume, bem como o respectivo memorial descritivo. 1.7.3.1 e 1.8.3.1 Apresentar descrição detalhada das áreas de armazenamento de lodo (área de disposição diretamente sobre o solo e dos pátios A, B, C e D de processamento de lodos), com a seguinte documentação associada: plantas; localização geográfica; áreas; origem do material disposto; ano de início do uso das áreas; procedimentos de armazenagem (disposição, sistema de drenagem de águas pluviais e chorume, tratamento de chorume, capacidade e quantidade de material estocado); origem, destino e caracterização físico-química e biológica do produto; monitoramento das águas	CAESB: O armazenamento e o pro realizados na Unidade de Gerenci referente à Pré-Operação da UGL. adiante, no item de atendimento à IBRAM: Condicionante Cumprida c

superficiais e subterrâneas, impactos ambientais existentes e medidas mitigadoras adotadas ou a adotar; descrição do entorno das áreas (córregos e outros atributos ambientais em um raio de 200 metros); justificativa para uso das áreas; plano de recuperação de áreas degradadas; previsão de destinação futura das áreas e responsável técnico. 2.8.3 Apresentar documentações que realmente comprovem as providências concretas que estão sendo tomadas para a instalação da UGL, bem como cronograma físico-financeiro, com datas de execução das obras:	
2.1.3 A Caesb deve apresentar documento comprobatório acerca da realização de uma consulta a ADASA relacionada ao requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para o lançamento de efluentes da ETE Melchior.	CAESB: A ADASA concedeu à Caesb Melchior no rio Melchior por meio de subitem a) do item 3 deste relatório. IBRAM: Condicionante Cumprida nº 9021418.
2.4.3.1 Considerando que a população prevista para o ano de 2020 supera a de projeto da ETE, solicita-se que a Caesb apresente informações documentadas referentes ao planejamento para o atendimento de tal população. Ressalta-se a necessidade de se considerar a interconexão existente entre as ETE Samambaia e Melchior, uma vez que na prática os afluentes da ETE Samambaia são lançados na ETE Melchior com certa frequência, procedimento que deve constar no memorial descritivo de ambas as estações.	CAESB: Conforme já apresentado operacional, inclusive apresentando melhorias na ETE Melchior, conforme o plano de melhorias. IBRAM: Condicionante Cumprida nº 9021418.
2.4.3.2 Apresentar informações documentadas acerca do licenciamento ambiental das estações elevatórias de esgoto.	CAESB: As elevatórias do Sistema de Esgoto Sanitário estão em processo de licenciamento ambiental referente ao Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto. IBRAM: Condicionante Cumprida nº 9021418.
2.5.3 Apresentar documento comprobatório acerca dos prazos para conclusão da obra.	CAESB: Sobre o recebimento da obra, a Caesb vem atuando no sentido de corrigir as irregularidades encontradas, com o objetivo de garantir a conclusão da obra no prazo estabelecido. • Projeto de melhorias e ampliação • Projeto de Eficiência Energética • Projeto de reforma dos reatores • Substituição e modernização da estação através da Concorrência Pública Maiores detalhes sobre os projetos estão no item 4 deste relatório. IBRAM: Condicionante Cumprida nº 9021418.
2.6.3.1 Apresentar anualmente ao órgão ambiental competente declaração de carga poluidora até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART, de acordo com o Art. 46 da Resolução CONAMA nº 357/2005. A referida declaração conterá, entre outros dados, a caracterização qualitativa e quantitativa de seus efluentes, baseada em amostragem representativa dos mesmos.	CAESB: A Caesb encaminha anualmente ao PRH/PR/CAESB, que encaminhou ao PRH/PR/CAESB, que enviou a Decisão de Licenciamento Ambiental (DLA) do PRH/PR/CAESB, protocolo IBRAM nº 9021418, de 2017. Tais documentos podem ser consultados no site da Caesb. IBRAM: Condicionante Cumprida nº 9021418.
2.6.3.2 Apresentar trimestralmente os boletins mensais de monitoramento de eficiência da ETE, juntamente com os respectivos valores máximos de projeto, com os seguintes parâmetros: demanda bioquímica de oxigênio, sólidos suspensos totais (SST), coliformes fecais, fósforo total (PT) e nitrogênio Kjeldahl total (TKN). 2.7.3.1 Apresentar anualmente ao órgão ambiental as análises do corpo hídrico receptor do efluente da ETE Melchior, de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 8º da Resolução CONAMA nº 357/2005, abrangendo os parâmetros determinados no Artigo 34, considerando pelo menos um ponto a montante e um a jusante do lançamento, este último logo após a zona de mistura do efluente. A localização geográfica desses pontos deverá ser explicitada. 2.7.3.2 Apresentar trimestralmente os boletins bimestrais da qualidade da água do corpo receptor, considerando os seguintes parâmetros: ferro dissolvido, fósforo total, nitrogênio amoniacal/ total, sulfeto e DBO, juntamente com os respectivos valores máximos permitidos pela referida norma legal.	CAESB: A Caesb encaminha frequentemente ao PRH/PR/CAESB, que encaminhou ao PRH/PR/CAESB, que enviou a Decisão de Licenciamento Ambiental (DLA) do PRH/PR/CAESB, protocolo IBRAM nº 9021418, de 2017. Tais documentos podem ser consultados no site da Caesb. IBRAM: Condicionante Cumprida nº 9021418.

Identificou-se na IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB documento SEI nº 9021418, o tópico 4.0 que trata dos projetos e intervenções previstas para a ETE Melchior. Segundo o interessado há um projeto de melhorias previstas para a ETE Melchior que necessita de prazo para elaboração e desenvolvimento. No entanto, algumas ações de melhoria operacional da ETE já estão em curso com licitação prevista para o mês de junho de 2018, a exemplo de: Melhorias no tratamento preliminar da ETE que contempla a substituição dos equipamentos do tratamento preliminar desta unidade operacional, envolvendo os equipamentos de gradeamento/peneiramento e os equipamentos de desarenação; contratação dos serviços de desenvolvimento do Estudo de Concepção, Projeto Básico e Executivo para ampliação e reforma da ETE Melchior, incluindo respectivo Estudo Ambiental.

Posterior a conclusão do projeto executivo, estima-se ser necessário um prazo de 16 meses para a captação de recursos financeiros e elaboração de processo licitatório para execução das intervenções, além do período para a realização das obras. Assim, a previsão de conclusão das obras de ampliação e melhorias operacionais na ETE Melchior remete ao final do ano de 2023, segundo informações da área de projeto. Há de se ressaltar que este horizonte é uma estimativa, podendo ser alterada conforme a necessidade e as dificuldades encontradas durante as diversas etapas necessárias para a viabilização destas ações.

Em relação ao desempenho e aproveitamento energético da ETE Melchior, foi informado, pelo interessado, que no projeto de melhorias está incluído um estudo para análise de viabilidade de aproveitamento energético do biogás gerado nas estações de tratamento. Há ainda a previsão de elaboração de um projeto para o aproveitamento hidro-energético dos efluentes das ETEs Melchior e Samambaia, por meio da implantação de uma Central Geral de Hidrelétrica (CGH), e projeto para secagem de lodo em baixa temperatura via calor de escape do grupo moto-gerador a biogás. No entanto, não foi definido na IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB a previsão dessas alterações.

Após a análise dos autos do processo constatou-se o cumprimento das condicionantes e dos tópicos mencionados na Informação Técnica SEI-GDF n.º 12/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB, n.º SEI 7113133. Ressalta-se que apenas os tópicos 1.5.3.1; 1.6.3.2; 1.9.3.1; 2.23, foram parcialmente cumpridos. No entanto, essa equipe técnica entende que esses tópicos não interferem no prosseguimento da análise do requerimento de LO.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a análise processual e a vistoria realizada na ETE Melchior;

Considerando a necessidade de regularização da ETE;

Considerando o adensamento urbano das Regiões Administrativas de Taguatinga e Ceilândia;

Considerando que sistemas de saneamento básico correspondem a empreendimentos de utilidade pública;

Considerando que a operação de sistemas de saneamento está diretamente ligada à prevenção de doenças de veiculação hídrica;

Considerando a Lei nº 11.445/2007 que aborda como princípio a universalidade do acesso aos serviços de saneamento e a integralidade;

Considerando o caráter mitigador da atividade sobre os impactos sociais e ambientais, tendo em vista o nível de adensamento populacional que as regiões atendidas se encontram;

A presente equipe técnica é favorável à **concessão da Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgotos Melchior**, pelo período de 10 (dez) anos, desde que cumpridas as condicionantes, exigências e restrições listadas no item 7.

7. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Este parecer é favorável à Licença de Operação para a Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Melchior, pelo período de 10 (dez) anos.

2. Encaminhar a este Instituto, anualmente, Relatório de Desempenho Ambiental da ETE Melchior, incluindo dados operacionais e levantamento de todas as situações de emergência, que tenham repercutido externamente ao empreendimento sobre os meios físico, biológico ou antrópico, contemplando:

- Desempenho Operacional da ETE, apresentar a eficiência da estação, considerando os dados de monitoramento mensais da vazão e dos indicadores de poluição por esgoto sanitário (DBO, DQO, NTK, Fósforo Total, Sólidos Suspensos e Coliformes Termotolerantes), contemplar também, para as condições de lançamento, os parâmetros definidos na Resolução CONAMA nº 430/2011, Art. 21, Inciso I. Fazer o comparativo entre a eficiência monitorada e a projetada, nas situações de não atendimento à eficiência projetada apresentar justificativa;
- Avaliação do monitoramento dos dados de qualidade de água do corpo receptor, contemplando parâmetros físico-químicos e bacteriológicos indicadores de poluição por esgotos domésticos, incluindo ainda os parâmetros do monitoramento limnológico: clorofila-a, transparência e Fósforo Total. **O monitoramento deve ser realizado em um ponto a montante e dois a jusante do lançamento.**
- Dados do gerenciamento do lodo da estação, como quantitativo gerado, tratamento e disposição final do lodo. Informar sobre eventuais destinações intermediárias desse resíduo.
- Levantamento de todas as situações de emergência, que tenham repercutido externamente à ETE sobre os meios físico, biológico ou antrópico, contemplando:
 - a) descrição da ocorrência e da(s) unidade(s) afetada(s);
 - b) causas apuradas;
 - c) forma e tempo para detecção da ocorrência;
 - d) duração da ocorrência;
 - e) tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s);
 - f) instituições informadas sobre a ocorrência;
 - g) descrição geral da(s) área(s) afetada(s);
 - h) identificação e quantificação dos danos ambientais causados;
 - i) procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência;
 - j) procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biológico ou antrópico;
 - k) avaliação sobre o desempenho na detecção e correção das situações de emergência relatadas anteriormente, bem como na identificação e mitigação dos impactos ambientais decorrentes. Se aplicável, destacar a sistematização de medidas preventivas e/ou planos de contingência estabelecidos em função dessas ocorrências.
- Avaliação do cumprimento das condicionantes da LO;
- Avaliação Final e Propostas, com base na avaliação ambiental global do empreendimento, propor medidas a serem implementadas visando à melhoria operacional e ambiental do empreendimento e/ou medidas corretivas e de controle que ainda se fizerem necessárias.

3. Realizar, periodicamente, manutenção preventiva e corretiva no sistema, no sentido de verificar as condições de operacionalidade, evitando entupimentos, extravasamentos e falhas no funcionamento de equipamentos elétricos e mecânicos;

4. Submeter os resíduos do gradeamento da entrada da ETE à adição de cal ou produto químico com função similar, bem como providenciar a remoção desses resíduos em curtos períodos;

5. Comunicar a este Instituto a incorporação de novos sistemas/unidades ao sistema operacional em questão, a fim de se promover a adequada incorporação ao presente processo de licenciamento e, consequentemente, ao objeto desta Licença de Operação;

6. Apresentar os projetos de ampliação e melhorias operacionais da ETE Melchior, bem como o de aproveitamento energético do biogás, informados pelo interessado por meio da IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB documento SEI nº 9021418, o tópico 4.0 que trata dos Projetos e intervenções previstas para a ETE Melchior, no prazo de 18 meses e com ART;

7. As melhorias previstas na IT nº. 008/2018-PRHL/PRH/PR/CAESB documento SEI nº 9021418 deverão ser realizadas por meio de autorizações ambientais após a apresentação dos projetos e documentação necessária para análise. A Central Geral de Hidrelétrica (CGH), poderá ser incorporada nesta Licença de Operação após a sua implantação e aprovação deste órgão;

8. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;

9. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;

10. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

É o parecer que será submetido à análise superior.



Documento assinado eletronicamente por **ARIELA ARAÚJO FONSECA** - Matr.: **1681360-x**, **Chefe de Núcleo de Licenciamento de Saneamento Ambiental**, em 22/06/2018, às 11:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIAS PEREIRA LOPES** - Matr.: **0215196-0**, **Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 22/06/2018, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO** - Matr.: **1660454-7**, **Gerente de Licenciamento de Obras de Infraestrutura - Substituto(a)**, em 22/06/2018, às 11:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **8737479** código CRC= **8B79AC0F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5631